



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Requerimento nº _____/2021

Requer em **REGIME DE URGÊNCIA** o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, solicitando-lhes que seja considerado a educação como atividade essencial, nas unidades das redes pública e privada de ensino, no âmbito do Estado do Tocantins.

A Deputada que a presente subscreve, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos regimentais, com anuência do plenário, **REQUERER EM REGIME DE URGÊNCIA o envio do expediente ao Excelentíssimo Governador do Estado, MAURO CARLESSE, através da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes**, solicitando-lhes que seja considerado a educação como atividade essencial, nas unidades das redes pública e privada de ensino, no âmbito do Estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa classificar a Educação como atividade essencial, adotando medidas para minimizar os impactos da pandemia de Covid-19 no processo de ensino-aprendizagem no Estado, nos diversos municípios tocantinenses e resguardar os direitos fundamentais dos estudantes, sem descuidar da proteção ao contágio de todos os membros da comunidade escolar.

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro debateu e pontou diversas questões que serviram de base para o Decreto do Estado do Rio de Janeiro que classificou a educação como essencial.

Com base em estudos científicos, foi feito o alerta sobre os malefícios que um período tão longo sem aulas estaria causando, sendo sugerida a inversão das prioridades para funcionamento de atividades, de forma que a Educação passasse à frente de outras menos essenciais, até mesmo em razão da prioridade constitucional desse direito.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO**

Neste sentido, muitas das ponderações desse extenso trabalho do MPRJ foram levadas em consideração e resultaram na publicação do Decreto Estadual nº 47.454, publicado na quinta-feira (21/01), que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Coronavírus, em decorrência da situação de emergência em Saúde. O texto traz novo status para as Escolas no Estado do Rio. Logo no artigo 6º, aponta que **"fica classificada a Educação como atividade essencial, o que acompanha essa característica do direito à educação expressa na Constituição da República. As deliberações específicas sobre o retorno das aulas presenciais ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) e de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação (SECTI), que regulamentarão o assunto através de ato normativo próprio"**.

Nas reuniões, foram debatidas questões como a ausência de prioridade conferida à política educacional pelo Estado, em comparação a outras não essenciais, que já tiveram seu funcionamento restabelecido há vários meses, e a recente mudança de entendimento da Organização Mundial de Saúde sobre o uso da suspensão das aulas presenciais enquanto medida para o controle da pandemia, a partir do acompanhamento dos comportamentos de diversos países da Europa.

Nesses encontros foram propostos caminhos como a inspiração na solução implementada pelos Governos do RS e do MS, que reclassificaram a educação como política pública prioritária no contexto do Plano de Retomada das Atividades, a fim de autorizarem o funcionamento das escolas em fase dos níveis de alerta mais adequada a sua natureza de direito humano fundamental; com a consequente restrição e controle de outras atividades indiscutivelmente menos essenciais, a fim de permitir o controle da pandemia.

No Estado do Tocantins foi publicado o Decreto nº 6.211/2021 que dispõe sobre as atividades educacionais presenciais, porém necessário outra regulamentação, por meio do Executivo, para não pairar dúvidas acerca da natureza da atividade educacional, ou seja, essencial.

Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, provocada pela pandemia do novo coronavírus, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, o qual solicito seja atribuído ao presente requerimento o REGIME DE URGÊNCIA, para aprovação célere.

Sala de Sessões, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

Assinatura manuscrita de Luana Ribeiro em tinta azul.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual